



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

PARECER

**Parecer da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos
ao Projeto de Lei Municipal Nº 014/2018 de 08 de agosto de 2018, proposta de iniciativa do
Vereador Lucio Tadeu Andrade Peixoto**

Assunto: Denominação de via pública no loteamento Jardim Paraíso II.

Interessado: Proprietário do Loteamento, os moradores dessa via pública do “Jardim Paraíso

II”

Legis

Legis

Ementa:

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a denominar via pública do Loteamento Jardim Paraíso II, nomeando de TRAVESSA SÃO JOÃO, e dá outras providências”

Ass

I- Relatório

Reúnem-se a partir das 17 horas e 40 minutos do dia 29 de agosto de 2018, na Sala das Comissões os Vereadores que integram a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, estando presentes o Senhor Vereador Presidente Luis Carlos Jacinto, a Vereadora Membro, Senhora Viviane Aparecida Nery Silva, e este Relator “Ad hoc”, conforme dispõe a portaria GSPCM Nº 019/2018 de 20 de agosto de 2018, em substituição ao Vereador Lucio Tadeu Andrade Peixoto Relator oficial, afastado de sua função temporariamente visto ser o proponente da matéria deste Projeto de Lei em exame e análise por este órgão colegiado desta Casa Legislativa, em órgão colegiado desta Casa Legislativa em relação a denominação a ser dada a via pública no Loteamento “Jardim Paraíso II” dentro do perímetro urbano da Sede do Município de Silvianópolis.

II – Fundamentação

A fundamentar sobre as denominações de Vias Públicas, o Art. 97 da Lei Orgânica do Município expressa ser atribuição do Senhor Prefeito Municipal dentre outras de



Câmara Municipal de Silvianópolis

Estado de Minas Gerais

suas competências do Chefe do Poder Executivo relaciona-se, a colocação de nomes em vias públicas tendo a iniciativa do Poder Legislativo, por si, como Órgão de Poder ou por seus representantes encontramos sustentação no inciso XXVII, desse art. 97, que assim se expressa: “XXVII, oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara”, assim a presente proposta em denominar a travessa do “Jardim Paraíso II”, para que passe a chamar-se TRAVESSA SÃO JOÃO, além de ser uma via pública onde existem residências e moradores que precisam ter um endereço certo como referência, para todos efeito legais e comerciais, e até mesmo para que possam receber melhorias em razão de que impostos e taxas pelo Poder Público Municipal são pagos pelos residentes locais. Talvez o fato mais tradicional e que se mostra de relevância até para a cidade, é a festa de São João realizada a mais de 15 anos, que acontece nessa localidade no mês de junho e tornou-se um evento esperado e aguardado como religioso e de lazer enfim uma Festa de São João.

III Conclusão

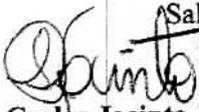
São estas razões que levam este Vereador Relator opinar e ser favorável a aprovação do Projeto de Lei Municipal Nº 014/2018, de iniciativa do Vereador Lúcio Peixoto. Assim passo a tomar a opinião e voto da Vereadora Membro que também define-se de acordo com o Vereador Relator. Segue-se a opinião e voto do Vereador Presidente da Comissão Permanente que se expressa: “De acordo com opinião do Vereador Relator é da Vereadora Membro.”

Os integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, subsidiam fundamentos e votos favoráveis, por unanimidade pela aprovação da matéria do Projeto de Lei Municipal Nº 014/2018 no original.

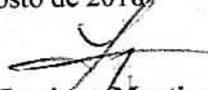
S.M.J.

Este é o Parecer.

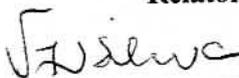
Sala das Comissões, 29 de agosto de 2018,


Luis Carlos Jacinto

Presidente da CP-JLRFOs


Luciano Martins Ananias

Relator “Ad Hoc” da CP-JLRFOs


Viviane Aparecida Nery Silva

Vereadora Membro da CP-JLRFOs